

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
(Processo Administrativo nº 26/2026)
(Memorando nº 16.884/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO, CNPJ 82.928.656/0001-33, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.617/0001-48, localizada na Rua São Manoel, 140, Centro – Casa da Cidadania, Tubarão/SC, devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Tubarão, Sra. Heloísa Cabral da Silva, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 - o Dia 18/09/2026;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - o 14:00 do dia 23/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, bens e insumos necessários ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em decorrência de eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade

pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A Administração poderá adquirir, para composição de estoque estratégico, até 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados de cada item, conforme definido no Termo de Referência, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições de armazenamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por ITEM.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do ITEM;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada ITEM, apresentados no Termo de referência, anexo I do edital;

5.1.3. Marca/Fabricante (se couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde **o(s) licitante (s) classificado (s) deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa (se for o caso):** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Da empresa

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais de ajuda humanitária, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão comprovar o fornecimento de itens compatíveis com o objeto, tais como:

- b.1) cestas básicas ou alimentos;
- b.2) kits de higiene pessoal;
- b.3) kits de limpeza;
- b.4) colchões, lonas ou materiais de abrigo;
- b.5) água potável ou insumos de primeira necessidade.

c) Poderão ser somados atestados de diferentes fornecimentos, desde que comprovem a capacidade operacional da empresa.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

Da regularidade técnica e operacional

e) Comprovação de capacidade logística e operacional para atendimento emergencial, incluindo entrega em curto prazo e distribuição descentralizada no Município de Tubarão.

Observação geral da habilitação técnica

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a capacidade de fornecimento compatível com situações de emergência e calamidade pública.

8.2. Outros Documentos

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU;

b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) ITEM(NS), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações de sanções a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Tubarão, SC [data da assinatura eletrônica].

Heloísa Cabral da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, bens e insumos necessários ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em decorrência de eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública.

A presente contratação visa assegurar a estruturação e manutenção de abrigos provisórios, bem como o pronto atendimento às demandas da população afetada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em articulação com a Defesa Civil do Município.

Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência.

Os materiais, bens e insumos previstos nesta contratação não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de produtos de natureza comum e estritamente necessários às ações de assistência humanitária, proteção social e resposta a situações de emergência ou calamidade pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	CATMAT	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDIDAS: 88 CM DE LARGURA - 1,88 M DE COMPRIMENTO - 12 CM DE ESPESSURA DENSIDADE 33, COM AÇÃO BACTERICIDA E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.	32.99	459468	1500	UN	R\$ 322,89	R\$ 484.335,00
2	KIT DE ENXOVAL: LENÇOL DE SOLTEIRO; TRAVESSEIRO; FRONHA BRANCA; COBERTOR SOLTEIRO;	32.99	7210	1500	UN	R\$ 150,50	R\$ 225.750,00
3	CESTA DE ALIMENTO: ARROZ – TIPO PARBOILIZADO EMBALAGEM DE 05 KG; FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG; CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; FARINHA DE TRIGO - COMUM EMBALAGEM DE 01 KG; FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG; AÇÚCAR BRANCO - REFINADO 05 KG; LEITE EM PÓ INTEGRAL - DE 400 GRAMAS; MACARRÃO DE SÊMOLA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS FUBÁ -	32.03	4794	3000	UN	R\$ 143,88	R\$ 431.640,00

	DE PREPARO RÁPIDO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 1 KG; ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML; SAL REFINADO - IODADO, ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG; EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS; BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATÓXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GRAMAS; MARGARINA - EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS; VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML.						
4	KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA: PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM; BALDE MÉDIO PLÁSTICO; VASSOURA DE NYLON; RODO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM; SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS; SABÃO EM BARRA; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG; ESPONJA DE LOUÇA - PCTE C/ 03 UNID; DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML; PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	32.99	4796	4000	UN	R\$ 64,58	R\$ 258.320,00
5	KIT DE HIGIENE PESSOAL: CREME DENTAL - COM CÁLCIO E FLÚOR, NO MÍNIMO 90 GRAMAS; ESCOVA DE DENTE - TAMANHO INFANTIL E ADULTO; SABONETE - CONTENDO NO MÍNIMO 85 GRAMAS; DESODORANTE ROLL-ON. SHAMPOO CONDICIONADOR EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML; TOALHA DE BANHO; TOALHA DE ROSTO.	32.99	435440 398861 435448 422221 627252 224622 630990	2000	UN	R\$ 74,09	R\$ 148.180,00
6	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS,.	32.03	445484	5000	UN	R\$ 11,03	R\$ 55.150,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES.	32.03	445484	5000	UN	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
8	TELHA ONDULADA DE 4MM DE FIBROCIMENTO NO TAMANHO DE 0,50X2,44M.	32.99	244640	5000	UN	R\$ 20,61	R\$ 103.050,00

9	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS	32.99	447421	1000	UN	R\$ 100,58	R\$ 100.580,00
10	BOTA DE PVC - CANO LONGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	32.99	620540	500	UN	R\$ 60,33	R\$ 30.165,00
11	LUVA NITRÍLICA - PARA LIMPEZA, FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS (P, M E G) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	32.99	355687	1000	UN	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE COM DE 10 MICRAS, MATERIAL RECICLADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	32.99	329395	3000	UN	R\$ 40,92	R\$ 122.760,00
13	CAPA DE CHUVA FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	32.99	477889	500	UN	R\$ 25,21	R\$ 12.605,00
14	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO DE 6X100 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 60 KG.	32.99	486598	250	UN	R\$ 476,36	R\$ 119.090,00
15	PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 50 X 70 CM (ÁREA DE NO MÍNIMO 0,24 M²) DUPLO, 100% ALGODÃO.	32.99	321559	6000	UN	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
16	BALDE MÉDIO PLÁSTICO - ALÇA E BORDA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	32.99	253221	1000	UN	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
17	VASSOURA DE NYLON - COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM.	32.99	626817	2000	UN	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
18	RODO - MEDINDO NO MÍNIMO 40CM	32.99	622089	2000	UN	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00
19	SABÃO EM PÓ - C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE EM EMBALAGEM DE 1 KG.	32.99	234325	5000	UN	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTE,	32.99	454957	10000	UN	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO 5 L.	32.99	618314	5000	UN	R\$ 14,39	R\$ 71.950,00
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	32.99	288988	2000	UN	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
23	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	32.99	301139	20000	UN	R\$ 4,85	R\$ 97.000,00

24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616001	500	UN	R\$ 29,31	R\$ 14.655,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616002	750	UN	R\$ 26,69	R\$ 20.017,50
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616002	500	UN	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
27	ÁLCOOL GEL 70 EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	32.99	380018	1000	UN	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
28	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	32.99	481012	2000	UN	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
29	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	32.99	431304	5000	UN	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	32.99	310902	5000	UN	R\$ 15,07	R\$ 75.350,00
31	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OPÇÕES DE TEMPERATURA.	32.99	368642	200	UN	R\$ 80,91	R\$ 16.182,00
32	TALHERES DESCARTÁVEIS TALHERES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR GARFO, FACA E COLHER DESCARTÁVEIS.	32.99	457777	10000	UN	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
33	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8.	32.03	5320	4000	UN	R\$ 27,84	R\$ 111.360,00
34	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8.	32.03	5320	4000	UN	R\$ 26,88	R\$ 107.520,00
35	KIT LANCHE 01 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	32.03	3697	4000	UN	R\$ 8,05	R\$ 32.200,00
36	KIT LANCHES,02 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	32.03	3697	4000	UN	R\$ 24,60	R\$ 98.400,00
TOTAL							R\$ 3.103.334,50

Considerando que o Município de Tubarão/SC já foi impactado, nos últimos anos, por eventos adversos como enchentes, tempestades e granizo, os quais ocasionam relevantes danos sociais e comprometem diretamente as condições de vida da população, evidencia-se a necessidade de que o Poder Público esteja devidamente preparado para atuar de forma célere e eficaz.

Tais ocorrências demandam a atuação imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, especialmente na implantação e gestão de abrigos provisórios, bem como no atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária mostra-se essencial para assegurar a dignidade da população atingida, garantindo acesso imediato a itens indispensáveis, tais como alimentação, higiene pessoal, acomodação e demais condições mínimas de sobrevivência.

A aquisição dos itens registrados será realizada conforme a necessidade identificada pela Administração Pública, destinando-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por eventos adversos, situações que demandem atendimento emergencial, situações de emergência ou estado de calamidade pública, independentemente da existência de decretação formal, desde que devidamente caracterizada e justificada a necessidade administrativa.

Destaca-se, ainda, a necessidade de constituição de estoque estratégico sob responsabilidade da Administração, podendo ser adquiridos até 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados dos itens considerados necessários à pronta resposta, conforme planejamento, necessidade administrativa, condições de armazenamento e disponibilidade orçamentária.

A presente medida encontra respaldo na Lei nº 12.608/2012, que estabelece diretrizes voltadas à execução de ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o planejamento prévio e a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição desses itens contribuem significativamente para a efetividade da gestão de riscos e desastres, reforçando o compromisso do Município com a proteção da população em situação de vulnerabilidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

1.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados para o novo período de vigência, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tubarão, especialmente

em decorrência de eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública.

2.2 A aquisição dos itens visa assegurar condições mínimas de dignidade às famílias atingidas, por meio do fornecimento de itens essenciais, tais como alimentação, higiene pessoal, materiais de abrigo e demais insumos necessários à manutenção das condições básicas de sobrevivência, em consonância com as políticas públicas de assistência social e proteção e defesa civil.

2.3 O objeto da contratação compreende o fornecimento, sob demanda, dos itens previamente definidos em Termo de Referência, cujos quantitativos foram estimados com base no histórico de ocorrências no Município, na capacidade de atendimento da Administração e na necessidade de constituição de estoque estratégico mínimo, visando garantir pronta resposta a situações emergenciais.

A utilização da Ata de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando contratações conforme a necessidade, especialmente em cenários imprevisíveis que demandem resposta imediata do Poder Público.

Destaca-se que a operacionalização do atendimento às famílias atingidas, incluindo a gestão de abrigos provisórios, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que atuará de forma integrada com a Defesa Civil Municipal.

A contratação mostra-se necessária diante da impossibilidade de previsão exata da demanda, bem como da necessidade de aquisições céleres e eficientes, características inerentes às situações emergenciais, não sendo viável a formação de estoques integrais por meios próprios sem prejuízo à economicidade e à gestão de recursos.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar o atendimento tempestivo das demandas, garantindo eficiência administrativa, economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando:

- a) histórico de ocorrências atendidas pela Defesa Civil Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;
- b) capacidade máxima estimada dos abrigos temporários passíveis de ativação no Município;
- c) projeção de atendimento simultâneo de famílias afetadas por eventos climáticos severos;
- d) necessidade de manutenção de estoque estratégico para pronta resposta;
- e) experiência administrativa acumulada em eventos anteriores de emergência e calamidade pública.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.450/2023 e suas alterações, mediante motivação específica, demonstração de necessidade superveniente e comprovação da vantagem administrativa.

Os quantitativos remanejados ou acrescidos durante a vigência da Ata não integrarão o saldo renovado em caso de prorrogação, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável.

Os acréscimos realizados na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes observarão o limite legal de forma cumulativa, nos termos da regulamentação municipal vigente.

2.4 Registra-se que o objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou formalmente o referido instrumento de planejamento, o que não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a Lei nº 12.608/2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por eventos adversos no Município de Tubarão/SC, tais como chuvas intensas, alagamentos, vendavais, granizo, entre outros que comprometam as condições mínimas de subsistência, segurança e dignidade da população.

Os itens a serem adquiridos destinam-se, especialmente, à implantação e manutenção de abrigos provisórios, bem como ao atendimento emergencial das famílias atingidas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em atuação integrada com a Defesa Civil Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de pronta resposta às situações emergenciais, aliada à imprevisibilidade da demanda, uma vez que a ocorrência de desastres naturais é incerta, porém exige atuação imediata e eficiente por parte da Administração Pública.

Nesse contexto, a Ata de Registro de Preços proporcionará:

- Agilidade nas contratações, permitindo a aquisição imediata dos itens necessários, em conformidade com os requisitos legais;
- Eficiência na gestão orçamentária, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a

demanda efetiva, evitando desperdícios e observando a validade dos produtos;

- Flexibilidade operacional, permitindo o atendimento descentralizado das famílias atingidas em diferentes localidades do Município, conforme a evolução dos eventos;
- Economicidade, mediante a obtenção de preços mais vantajosos, com base em pesquisa realizada em plataformas oficiais de compras públicas.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de constituição de estoque estratégico mínimo, com vistas a assegurar resposta imediata às ocorrências, conforme planejamento da Administração.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, bem como observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como medida preventiva e estruturante, garantindo que o Município esteja devidamente preparado para prestar resposta humanitária célere, eficaz e digna, com foco na proteção da vida, da saúde e da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

A presente contratação, voltada à aquisição de materiais e insumos de ajuda humanitária, não envolve execução de obra, podendo, contudo, gerar impactos indiretos e pontuais relacionados à logística de transporte, armazenamento e distribuição dos itens, tais como emissão de gases provenientes de veículos, geração de resíduos de embalagens e consumo de recursos naturais.

Tais impactos são considerados reduzidos, previsíveis e mitigáveis, devendo ser observadas boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental e de sustentabilidade aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas pertinentes à gestão de resíduos sólidos, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e destinação adequada de embalagens e materiais descartados.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- utilização de embalagens adequadas, resistentes e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante transporte e armazenamento;
- otimização logística das entregas, visando redução de deslocamentos e emissão de poluentes;
- incentivo ao uso racional de recursos naturais e redução de desperdícios;
- organização adequada dos materiais durante entrega e armazenamento, evitando deterioração e perdas.

A fiscalização da Administração acompanhará o cumprimento das boas práticas ambientais, podendo exigir adequações sempre que necessário, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 O Município não estabelece preferência por marcas ou modelos específicos, devendo ser admitida a ampla concorrência, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4.3 Vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Não haverá vedação a marcas específicas, desde que os produtos atendam às exigências mínimas de qualidade, segurança e desempenho estabelecidas pela Administração, garantindo a adequada finalidade de uso em situações emergenciais.

4.4 Exigência de amostras

4.4.1 Não se aplica ao presente objeto, salvo quando a Administração, de forma justificada, entender necessário para verificação de conformidade dos itens ofertados.

4.5 Carta de solidariedade

4.5.1 Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Será permitida a subcontratação parcial, limitada a até 20% (vinte por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Administração, exclusivamente para atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística de distribuição, carga, descarga e apoio operacional.

É vedada a subcontratação do fornecimento dos itens registrados, da gestão contratual, do recebimento das Autorizações de Fornecimento, da coordenação da execução contratual e das demais atividades consideradas essenciais ao objeto.

Permanecerá a contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

- a) autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada;
- c) inexistência de sanções administrativas que impeçam sua participação em contratações públicas.

4.7 Requisitos mínimos dos produtos

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir qualidade adequada ao uso em situações de emergência e ajuda humanitária, observando normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- b) apresentar prazo mínimo de validade remanescente correspondente a:

I – gêneros alimentícios e cestas básicas: no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ou 06 (seis) meses, prevalecendo o maior prazo;

II – produtos de higiene pessoal e limpeza: no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ou 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo;

III – água mineral: validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade incompatível com a finalidade de armazenamento estratégico da Administração.

- c) ser entregues em embalagens seguras, resistentes e adequadas ao transporte, armazenamento e distribuição emergencial;
- d) permitir entrega rápida e escalonada, compatível com situações de urgência e calamidade;
- e) possuir capacidade de fornecimento conforme demandas variáveis da Administração;
- f) possibilitar entrega descentralizada em diferentes pontos do Município, conforme necessidade da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

4.8 Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza emergencial e eventual do objeto, o regime de Sistema de Registro de Preços, a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos, a baixa complexidade técnica do fornecimento e o fato de se tratar predominantemente de bens comuns e padronizados.

Os mecanismos de fiscalização, recebimento, rejeição e substituição de produtos, bem como as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, são considerados suficientes para assegurar o adequado cumprimento das obrigações.

A não exigência da garantia busca, ainda, evitar a imposição de custo adicional desproporcional ao risco da contratação, que poderia repercutir nos preços ofertados ou restringir a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos itens registrados será realizada conforme a necessidade da Administração, para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de eventos adversos, situações que demandem atendimento emergencial, situações de emergência ou estado de calamidade pública, não ficando sua utilização condicionada à existência de

decretação formal, desde que a demanda esteja devidamente caracterizada e justificada pela Administração.

Destaca-se, ainda, a necessidade de constituição de estoque estratégico sob responsabilidade da Administração, podendo ser adquiridos até 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados dos itens considerados necessários à pronta resposta, observadas as condições estabelecidas no item 5.6 deste Termo de Referência.

Os objetos deverão ser fornecidos conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDIDAS: 88 CM DE LARGURA - 1,88 M DE COMPRIMENTO - 12 CM DE ESPESSURA DENSIDADE 33, COM AÇÃO BACTERICIDA E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.
2	KIT DE ENXOVAL: LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA COR BRANCA TECIDO MISTO MEDINDO 88 CM DE LARGURA, 1,88 M DE COMPRIMENTO. TRAVESSEIRO LAVÁVEL COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE SILICONE E REVESTIMENTO EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDINDO DE 45 A 50 CM DE LARGURA E DE 65 A 70 CM DE COMPRIMENTO. FRONHA BRANCA TECIDO MISTO COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DO TRAVESSEIRO SUPRACITADO. COBERTOR SOLTEIRO MATERIAL MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - MEDIDA 1,40 X 2,10 M OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FORMA DE KIT PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO.
3	CESTA DE ALIMENTO: ARROZ – TIPO PARBOILIZADO EMBALAGEM DE 05 KG COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS A VÁCUO PURO DE QUALIDADE SUPERIOR, QUE ATENDA A PORTARIA 377, DE 26-04-99, DA ANVISA, COMPOSIÇÃO COMPROVADA POR LAUDO EMITIDO NO MÁXIMO HÁ SEIS MESES POR INSTITUIÇÃO DE RECONHECIDA COMPETÊNCIA, A EXEMPLO DO ITAU, SINDICAFESP, DE BEBIDA DURA A MOLE COM O PONTO DE TORRA DE MÉDIA A MÉDIO ESCURA (55-65 PONTOS DISCO AGTRON), COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ABAIXO DESCRIMINADAS, ESPECIFICAÇÃO / CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: AROMA: TRADICIONAL, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR ESTRANHO: LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE TOTAL: REGULAR A BOM, A NOTA DA QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA DEVE ESTAR ENTRE 4,5 A 6,0 PONTOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA

FARINHA DE TRIGO - COMUM EMBALAGEM DE 01 KG, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, PARA PÃO FRANCES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50 GRAMAS: MÍNIMO DE 164 CALORIAS, MÍNIMO DE 40 GRAMAS DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 02 GRAMAS DE FIBRA, MÍNIMO DE 30 MG DE CÁLCIO, MÍNIMO DE 1 MG DE FERRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

AÇÚCAR BRANCO - REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 05 KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA AVISA.

LEITE EM PÓ INTEGRAL - DE 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, SEM GLÚTEN, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

MACARRÃO DE SÊMOLA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CÁLCULO 100G; VALOR CALÓRICO 360 KCAL; CARBOIDRATOS 76G; PROTEÍNAS 11G; GORDURAS TOTAIS 1G; GORDURA SATURADA 0G; COLESTEROL 0MG; FIBRA ALIMENTAR 2G; CÁLCIO 18MG, CONFORME NORMAS DA ANVISA.

FUBÁ - DE PREPARO RÁPIDO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 1 KG, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100G E 150 MCG/100G RESPECTIVAMENTE, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML, RICO EM VITAMINA E. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

SAL REFINADO - IODADO, ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 1 KG. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATÓXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, BICARBONATO DE SÓDIO E REGULADOR DE ACIDEZ, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

MARGARINA - EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS COM LACRE OU TAMPA INTERNA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS. GORDURAS TOTAIS 08 G, GORDURA SATURADA 03 G, SÓDIO 90 MG, VITAMINA D 0,6 MG, VITAMINA E 0,6 MG, VITAMINA A 63 MG. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE QUE PODERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO OU ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.

OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FORMA DE KIT PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO A

	POPULAÇÃO.
	KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA: PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM (ÁREA DE NO MÍNIMO 0,24 M²) DUPLO, 100% ALGODÃO. BALDE MÉDIO PLÁSTICO - ALÇA E BORDA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. VASSOURA DE NYLON - COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM, CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA FORRADO COM PVC DE NO MÍNIMO 1,20MT E SUPORTE P/ PENDURAR, COM NO MÍNIMO 60 TUFOS DE CERDAS DE NYLON, FIRMES E MACIAS. RODO - PUXA E SECA COM BASE DE MADEIRA/PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,20 MT, COM NO MÍNIMO 1 LAMINA DE BORRACHA SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE COM DE 10 MICRAS, MATERIAL RECICLADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, DESENGORDURANTE, 200 GRAMAS CADA UNIDADE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, DISPUSANTE, PRESERVANTE, CORANTE MASCARANTE E ÁGUA. PACOTES COM 5 UNIDADES. SABÃO EM PÓ - C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE - COMP: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVO, ÓXIDOS DE SÓDIO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, CORANTE, ENZIMA, AGENTE BRANQUEADOR EM EMBALAGEM DE 1 KG.
4	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE - ESPUMA DE POLIURETANO ANTIBACTERICIDA, MACIA, E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA DIFÍCIL, COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. 110 MM X 75 MM X 20 MM (3M OU SUPERIOR), PCTE C/ 03 UNID. DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS. DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CONFORME PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, NÃO AGRESSIVO ÀS MÃOS E DE FÁCIL ENXÁGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA DOSADORA, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES. PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO USO. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, COM PICOTE PARA FÁCIL DESTAQUE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPUREZAS, RASGOS OU DEFEITOS, POSSUIR BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, GARANTINDO HIGIENE E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES.

OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FORMA DE KIT PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO.

KIT DE HIGIENE PESSOAL:

CREME DENTAL - COM CÁLCIO E FLÚOR, NO MÍNIMO 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: 1.500PPM DE FLUOR, SORBITOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FORMALDEÍDO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA, COM MONO FLUORFOSFATO DE SÓDIO.

ESCOVA DE DENTE - TAMANHO INFANTIL/JÚNIOR. CERDAS DE NYLON, ÂNCORA METÁLICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TRÊS FILEIRAS DE CERDAS MACIAS.

ESCOVA DE DENTE - TAMANHO ADULTO CERDAS DE NYLON, ÂNCORA METÁLICA, RESINA TERMOPLÁSTICA, TRÊS FILEIRAS DE CERDAS MACIAS SUAVE SOFT. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CARTELA, TIPO BLISTER.

SABONETE - CONTENDO NO MÍNIMO 85 GRAMAS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BASE GLICERINADA, PROPILENOGLICOL, SACAROSE, ÁGUA, ÁLCOOL ETÍLICO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE E ESSÊNCIA.

DESODORANTE ROLL-ON DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 ML, DESTINADO À HIGIENE PESSOAL, DEVENDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA TRANSPIRAÇÃO E ODORES POR, NO MÍNIMO, 48 HORAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO ATIVOS ANTITRANSPIRANTES, EMOLIENTES, FRAGRÂNCIA E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, POSSUIR SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXAR RESÍDUOS VISÍVEIS NA PELE OU NAS ROUPAS E APRESENTAR FRAGRÂNCIA SUAVE (MASCULINA, FEMININA OU UNISSEX, CONFORME NECESSIDADE). A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA, COM APLICADOR TIPO ESFERA (ROLL-ON), TAMPA PROTETORA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA.

SHAMPOO CONDICIONADOR SHAMPOO COM CONDICIONADOR, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, DESTINADO À HIGIENE E CUIDADO CAPILAR, DEVENDO PROMOVER LIMPEZA EFICAZ DOS FIOS E DO COURO CABELUDO, AO MESMO TEMPO EM QUE PROPORCIONE MACIEZ, BRILHO E FACILIDADE AO PENTEAR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES DE LIMPEZA SUAVES, AGENTES CONDICIONANTES, FRAGRÂNCIA E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO, POSSUIR FRAGRÂNCIA SUAVE E NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA.

TOALHA DE BANHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,40 M, CONFECCIONADA EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², DESTINADA AO USO EM HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FELPUDO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO E CONFORTO AO USUÁRIO, ALÉM DE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE MACIEZ OU CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM FIOS SOLTOS OU

	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIDA EM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOVA, SEM USO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO TÊXTIL. TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 44 CM X 70 CM, CONFECCIONADA EM FIBRA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 440 G/M², DESTINADA AO USO EM HIGIENE PESSOAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO FELPUDO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ABSORÇÃO, TOQUE SUPER MACIO E CONFORTO AO USUÁRIO, ALÉM DE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES, SEM PERDA SIGNIFICATIVA DE MACIEZ OU CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE, SEM FIOS SOLTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FORNECIDA EM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOVA, SEM USO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO TÊXTIL. OS PRODUTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM FORMA DE KIT PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO.
6	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS, DE BOA QUALIDADE, FLUORETADA NOS NÍVEIS DE 0,7 A 1,2 PPMrd, AS TAMPAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS E GARANTINDO A SUA INVIOABILIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR RÓTULO DO PRODUTO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CERTIFICADO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.
7	ÁGUA MINERAL ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, DE BOA QUALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS TAMPAS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DA FONTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, VOLUME, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/ENVASADOR, NÚMERO DO LOTE, DATA DE ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CERTIFICADO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, GARANTINDO A QUALIDADE E SEGURANÇA PARA CONSUMO.
8	TELHA ONDULADA DE 4MM DE FIBROCIMENTO NO TAMANHO DE 0,50X2,44M.
9	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE MANGUEIRA PARA JARDIM, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA EM SERVIÇOS DOMÉSTICOS, LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E IRRIGAÇÃO DE JARDINS. DEVERÁ SER FABRICADA EM PVC OU MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REFORÇO INTERNO, RESISTENTE À PRESSÃO DA ÁGUA E ÀS CONDIÇÕES DE USO EXTERNO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS, ACOMPANHADA DE ENGATE RÁPIDO E BICO ESGUICHO, COMPATÍVEL COM TORNEIRAS PADRÃO RESIDENCIAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A DOBRAS, EVITANDO ROMPIMENTOS OU VAZAMENTOS DURANTE O USO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
10	BOTA DE PVC - CANO LONGO, DESTINADA À PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM CONTATO COM ÁGUA, LAMA, PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS AGENTES ÚMIDOS, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) OU MATERIAL EQUIVALENTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE,

	REFORÇADO E COM BOA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES MOLHADAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USUÁRIO, ALÉM DE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE GARANTA CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS LEVES, FORNECIDO EM NUMERAÇÕES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOVO, SEM USO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO FABRICANTE E, QUANDO APLICÁVEL, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.
11	LUVA NITRÍLICA - PARA LIMPEZA , DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E MODERADOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX NATURAL, RESISTENTE A RASGOS, PERFURAÇÕES E AGENTES QUÍMICOS DOMÉSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, PROPORCIONAR BOA SENSIBILIDADE TÁTIL E POSSUIR PALMA E DEDOS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES MOLHADAS. DEVERÁ APRESENTAR PUNHO ALONGADO PARA MAIOR PROTEÇÃO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL, FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS (P, M E G), NOVA, SEM USO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE COM DE 10 MICRAS, MATERIAL RECICLADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.
13	CAPA DE CHUVA - CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA CHUVA E UMIDADE EM ATIVIDADES EXTERNAS, DEVENDO SER TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER PROTEGIDO, CAPUZ FIXO OU AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS OU SELADAS PARA EVITAR INFILTRAÇÕES E COMPRIMENTO ADEQUADO PARA MAIOR PROTEÇÃO CORPORAL. DEVERÁ SER LEVE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A RASGOS E AO USO CONTÍNUO, FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NOVA, SEM USO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MARCA DO FABRICANTE E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.
14	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO DE 6X100 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 60 KG.
15	PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 50 X 70 CM (ÁREA DE NO MÍNIMO 0,24 M²) DUPLO, 100% ALGODÃO.
16	BALDE MÉDIO PLÁSTICO - ALÇA E BORDA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.
17	VASSOURA DE NYLON - COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM, CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA FORRADO COM PVC DE NO MÍNIMO 1,20MT E SUPORTE P/ PENDURAR, COM NO MÍNIMO 60 TUFOS DE CERDAS DE NYLON, FIRMES E MACIAS.
18	RODO - PUXA E SECA COM BASE DE MADEIRA/PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1,20 MT, COM NO MÍNIMO 1 LÂMINA DE BORRACHA
19	SABÃO EM PÓ - C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE - COMP: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVO, ÓXIDOS DE SÓDIO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTI REDEPOSITANTE, CORANTE, ENZIMA, AGENTE BRANQUEADOR EM EMBALAGEM DE 1 KG.
20	ESPONJA DE LOUÇA ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, DUPLA FACE, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E GORDURAS EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRATOS, COPOS, PANEIS E SUPERFÍCIES DIVERSAS. DEVERÁ POSSUIR LADO MACIO PARA LIMPEZA DELICADA E LADO ABRASIVO PARA REMOÇÃO DE

	SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, SEM DANIFICAR SUPERFÍCIES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM, PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE, MANTENDO PADRÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE. PRODUTO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, DE BOA DURABILIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CONFORME NORMAS VIGENTES.
21	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS. DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CONFORME PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PRODUTO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, NÃO AGRESSIVO ÀS MÃOS E DE FÁCIL ENXÁGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 5 L, COM TAMPA, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA, CONTENDO NO RÓTULO NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES.
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL, DE USO EXTERNO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, INDICADO PARA HIGIENE ÍNTIMA DURANTE O PERÍODO MENSTRUAL. DEVERÁ POSSUIR CAMADA INTERNA MACIA, COBERTURA SUAVE AO CONTATO COM A PELE, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA NO USO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, EVITANDO IRRITAÇÕES NA PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA.
23	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, NÃO RECICLADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E CONFORTO NO USO. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS, COM PICOTE PARA FÁCIL DESTAQUE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPUREZAS, RASGOS OU DEFEITOS, POSSUIR BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, GARANTINDO HIGIENE E CONFORTO AO USUÁRIO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME NORMAS VIGENTES.
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P , INDICADA PARA BEBÊS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 6 KG, CONFECCIONADA COM CAMADAS INTERNAS DE MATERIAL SUPERABSORVENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE DO BEBÊ SECA POR MAIS TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS OU SISTEMA ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO DO BEBÊ E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. A PARTE EXTERNA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, ENQUANTO A PARTE INTERNA DEVERÁ SER MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, AJUDANDO A PREVENIR IRRITAÇÕES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, PESO RECOMENDADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M , INDICADA PARA BEBÊS COM PESO APROXIMADO DE 5 A

	9 KG, CONFECCIONADA COM CAMADAS INTERNAS DE MATERIAL SUPERABSORVENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE DO BEBÊ SECA POR MAIS TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS OU SISTEMA ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO DO BEBÊ E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. A PARTE EXTERNA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, ENQUANTO A PARTE INTERNA DEVERÁ SER MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, AJUDANDO A PREVENIR IRRITAÇÕES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, PESO RECOMENDADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G, INDICADA PARA BEBÊS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 13 KG, CONFECCIONADA COM CAMADAS INTERNAS DE MATERIAL SUPERABSORVENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE DO BEBÊ SECA POR MAIS TEMPO. DEVERÁ POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS OU SISTEMA ABRE E FECHA, ELÁSTICOS NAS PERNAS E CINTURA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO DO BEBÊ E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO. A PARTE EXTERNA DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, ENQUANTO A PARTE INTERNA DEVERÁ SER MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, AJUDANDO A PREVENIR IRRITAÇÕES. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS PREJUDICIAIS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TAMANHO, PESO RECOMENDADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.
27	ÁLCOOL GEL 70 (500ML) EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPسيا DAS MÃOS, DEVENDO POSSUIR CONCENTRAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DE ÁLCOOL ETÍLICO, CONFORME RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO ANTISSEPTICA COMPROVADA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXAR RESÍDUOS PEGAJOSOS E CONTER, EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTES UMECTANTES QUE AUXILIEM NA HIDRATAÇÃO DA PELE. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA OU VÁLVULA PUMP, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS.
28	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (1L) ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO, DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E AMBIENTES, DEVENDO POSSUIR CONCENTRAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) EM VOLUME, CONFORME RECOMENDAÇÕES E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICRORGANISMOS, SER DE FÁCIL APLICAÇÃO E EVAPORAÇÃO, NÃO DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS E ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS.
29	CLORO 5L – UNIDADE CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, DESTINADO À DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, AMBIENTES E UTENSÍLIOS, DEVENDO APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, SER EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS E ADEQUADO PARA USO EM LIMPEZA PESADA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO

	EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.
30	DESINFETANTE BACTERICIDA 5L DESINFETANTE BACTERICIDA, EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, DEVENDO POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA, EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE GERMES E MICRORGANISMOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO PRINCÍPIOS ATIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E BOA DILUIÇÃO, SEM COMPROMETER SUA EFICÁCIA. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO COM 5 LITROS.
31	CHUVEIRO ELÉTRICO CHUVEIRO ELÉTRICO PARA USO RESIDENCIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO EM REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOMÉSTICA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OPÇÕES DE TEMPERATURA, PROPORCIONANDO REGULAGEM CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. TENSÃO DE 220V OU 127V (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4.500 W, ACOMPANHADO DE CHUVEIRINHO MANUAL E MANGUEIRA, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ESPALHADOR QUE PROPORCIONE BOA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, RESISTÊNCIA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO E SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS TÉCNICAS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DO INMETRO, POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO, SENDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, POTÊNCIA, TENSÃO, LOTE E MANUAL DE INSTALAÇÃO.
32	TALHERES DESCARTÁVEIS TALHERES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO), ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, INDICADOS PARA CONSUMO DE REFEIÇÕES EM GERAL. DEVERÃO POSSUIR BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES, GARANTINDO SEGURANÇA NO MANUSEIO E UTILIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR GARFO, FACA E COLHER DESCARTÁVEIS, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLICITANTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
33	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8 COMPOSIÇÃO: COMPLEMENTO: ARROZ BRANCO (350 G) E FEIJÃO (120 G); GUARNIÇÃO (FAROFÁ (50 G); BATATA FRITA (100 G); FEIJÃO-TROPEIRO (150 G); BATATA SAUTÉ (100 G); SALPICÃO (100 G); PURÊ DE BATATA (100 G); BATATA PALHA (30 G); MACARRÃO (120 G); SALADA DE MACARRÃO (120 G). DENTRE OUTRAS); SALADA (LEGUMES COZIDOS (120 G); LEGUMES RALADOS CRUS (80 G); ALFACE E TOMATE; VERDURAS). ACOMPANHADA DE COPO DE GUARANÁ NATURAL OU SABORES DIVERSOS, MÍNIMO 285 ML: • PROTEÍNA/PRATO PRINCIPAL: CARNE VERMELHA OU BRANCA - 120 G. OBS.: CASO HAJA NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE CARDÁPIO, EM FUNÇÃO DE ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA DEVIDOS AJUSTES, HAVERÁ INFORMAÇÃO PRÉVIA.
34	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8 COMPOSIÇÃO: COMPLEMENTO: ARROZ

	BRANCO (350 G) E FEIJÃO (120 G); GUARNIÇÃO (FAROFÁ (50 G); BATATA FRITA (100 G); FEIJÃO-TROPEIRO (150 G); BATATA SAUTÉ (100 G); SALPICÃO (100 G); PURÊ DE BATATA (100 G); BATATA PALHA (30 G); MACARRÃO (120 G); SALADA DE MACARRÃO (120 G). DENTRE OUTRAS); SALADA (LEGUMES COZIDOS (120 G); LEGUMES RALADOS CRUS (80 G): R\$ 19,90 R\$ 153.230,00 ALFACE E TOMATE; VERDURAS). ACOMPANHADA DE COPO DE GUARANÁ NATURAL OU SABORES DIVERSOS. MÍNIMO 285 ML; PROTEÍNA/PRATO PRINCIPAL: CARNE VERMELHA OU BRANCA - 120 G. OBS.: CASO HAJA NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DE CARDÁPIO, EM FUNÇÃO DE ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR, PARA DEVIDOS AJUSTES, HAVERÁ INFORMAÇÃO PRÉVIA.
35	KIT LANCHE 01, CONTENDO UM PÃO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO E APRESUNTADO; ACOMPANHADO DE UM SUCO 200ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
36	KIT LANCHES 02, CONTENDO UM XIS BURGUEIR COM PÃO, HAMBURGUER, QUEIJO, PRESUNTO E SALADA; ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE 350ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE.

5.1 Condições de execução / prazo

5.1.1 A execução do fornecimento dos materiais e insumos de ajuda humanitária deverá ocorrer conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como nas demais condições estabelecidas no processo licitatório, observando rigorosamente as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Tubarão/SC.

5.1.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observando-se obrigatoriamente os prazos objetivos estabelecidos no item 5.1.9 deste Termo de Referência.

5.1.3 Considerando a natureza imprevisível das demandas decorrentes de desastres naturais, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecimento simultâneo e escalonado dos itens registrados, garantindo pronta resposta às solicitações do Município.

5.1.4 Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa detalhada, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, que serão analisadas pela Administração.

5.1.5 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, abrigos provisórios ou outros pontos definidos pela Defesa Civil, conforme a necessidade operacional.

5.1.6 Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.7 A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, embalagem e validade, especialmente para itens perecíveis, de higiene e limpeza.

5.1.8 A Administração poderá realizar conferência, inspeção e recusa de itens que não atendam às especificações técnicas, qualitativas ou de segurança exigidas no Termo de Referência.

5.1.9 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos serão contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal encaminhada pelos canais oficiais definidos pela Administração:

I – atendimento emergencial: até 24 (vinte e quatro) horas, para materiais, bens e insumos de ajuda humanitária, quando expressamente caracterizada situação emergencial na solicitação;

II – atendimento ordinário/reposição preventiva: até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo específico estabelecido na Autorização de Fornecimento;

III – refeições transportadas: até 02 (duas) horas após a solicitação, quando caracterizada situação emergencial.

A Administração indicará na solicitação a modalidade do atendimento, o quantitativo, o local ou locais de entrega e o responsável pelo recebimento.

Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderão ser estabelecidos cronogramas específicos de entrega, desde que formalmente aceitos pela Administração e sem prejuízo da finalidade emergencial da contratação.

5.2 Responsabilidade pela qualidade e execução

5.2.1 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de fornecimento inadequado ou em desacordo com as especificações.

5.2.2 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da fiscalização, e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, deterioração, validade inadequada, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3 Critérios de planejamento e quantitativos

As quantidades estimadas dos produtos foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, considerando:

- histórico de ocorrências de desastres naturais no Município de Tubarão nos últimos anos;
- registros de atendimentos realizados pela Defesa Civil e pela rede socioassistencial;
- capacidade de resposta e atendimento em situações de emergência;

- parâmetros e diretrizes da Lei nº 12.608/2012, especialmente quanto à composição de kits de ajuda humanitária;
- experiências anteriores de atuação em eventos climáticos adversos.

5.4 Garantia dos produtos

5.4.1 Os produtos fornecidos deverão atender aos prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, sendo obrigatória a substituição de quaisquer itens que não atendam aos requisitos mínimos de validade ou que apresentem indícios de deterioração, sem ônus para a Administração.

5.4.2 Para itens de higiene, limpeza e alimentação, a validade mínima deverá ser compatível com a natureza do produto e com a finalidade de atendimento emergencial.

5.5 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

5.5.1 A empresa fornecedora das refeições deverá possuir Alvará Sanitário vigente e atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos.

5.5.2 As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia da entrega, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos previstas na legislação sanitária vigente.

5.5.3 As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, garantindo a manutenção da temperatura e da qualidade até a entrega ao destinatário final.

5.5.4 O prazo máximo para fornecimento das refeições será de até 2 (duas) horas após a solicitação da Administração, quando caracterizada situação emergencial.

5.5.5 A Administração poderá exigir documentação sanitária complementar sempre que entender necessária para comprovação das condições adequadas de produção e fornecimento dos alimentos.

Todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como características mínimas de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.

5.6 – ESTOQUE ESTRATÉGICO E CAPACIDADE DE PRONTA RESPOSTA

5.6.1 – Itens passíveis de composição do estoque estratégico

Considerando a necessidade de pronta resposta, a natureza dos produtos, as condições de armazenamento, os prazos de validade, a possibilidade de ocorrência de eventos adversos e as demandas urgentes e excepcionais dos serviços socioassistenciais destinadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade

social, poderão integrar o estoque estratégico da Administração os itens abaixo relacionados, observado o limite máximo de até 20% (vinte por cento) do quantitativo registrado de cada item selecionado.

Item	Produto	Quantidade registrada	Até 20%	Estoque estratégico
1	Colchão de solteiro	1.500	300	Sim
2	Kit de enxoval	1.500	300	Sim
3	Cesta de alimento	3.000	600	não
4	Kit de limpeza doméstica	4.000	800	Sim
5	Kit de higiene pessoal	2.000	400	Sim
6	Água mineral 5 litros	5.000	1.000	não
7	Água mineral 500 ml – fardo c/12	5.000	1.000	não
8	Telha ondulada fibrocimento	5.000	1.000	Sim
9	Mangueira para jardim 30 m	1.000	200	sim
10	Bota PVC cano longo	500	100	Sim
11	Luva nitrílica para limpeza	1.000	200	Sim

12	Saco plástico lixo 100 L – pct. 100	3.000	600	Sim
13	Capa de chuva	500	100	Sim
14	Lona plástica preta 6 × 100 m	250	50	Sim
15	Pano de chão	6.000	1.200	Sim
16	Balde plástico 15 L	1.000	200	Sim
17	Vassoura de nylon	2.000	400	Sim
18	Rodo	2.000	400	Sim
19	Sabão em pó 1 kg	5.000	1.000	Sim
20	Esponja de louça	10.000	2.000	Sim
21	Detergente líquido 5 L	5.000	1.000	Sim
22	Absorvente higiênico	2.000	400	Sim
23	Papel higiênico – pacote 4 rolos	20.000	4.000	Sim
24	Fralda infantil P	500	100	Sim

25	Fralda infantil M	750	150	Sim
26	Fralda infantil G	500	100	Sim
27	Álcool gel 70% – 500 ml	1.000	200	Sim
28	Álcool líquido 70% – 1 L	2.000	400	Sim
29	Cloro líquido – 5 L	5.000	1.000	Sim
30	Desinfetante bactericida – 5 L	5.000	1.000	Sim
31	Chuveiro elétrico	200	40	Sim
32	Conjunto de talheres descartáveis	10.000	2.000	Sim
33	Almoço – marmita	4.000	800	Não
34	Jantar – marmita	4.000	800	Não
35	Kit lanche 01	4.000	800	Não
36	Kit lanche 02	4.000	800	Não

A relação acima estabelece os itens passíveis de composição do estoque estratégico e não representa obrigação de aquisição automática dos respectivos percentuais. A Administração poderá adquirir quantidade inferior ao limite de 20%, ou deixar de adquirir determinado item,

conforme a necessidade efetivamente identificada, disponibilidade orçamentária, capacidade de armazenamento, prazo de validade e demais condições administrativas.

Os produtos integrantes do estoque poderão ser utilizados para pronta resposta a eventos adversos, situações emergenciais, situações de emergência ou calamidade pública, bem como para atendimento de demandas urgentes e excepcionais identificadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família destinadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, desde que devidamente caracterizada e justificada a necessidade.

5.6.2. A Administração poderá adquirir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, até 20% (vinte por cento) dos quantitativos registrados dos itens previamente definidos como passíveis de composição do estoque estratégico, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

5.6.3. Os produtos adquiridos serão recebidos, armazenados e controlados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, constituindo estoque estratégico próprio da Administração.

5.6.4. O estoque estratégico poderá ser utilizado para:

I – atendimento imediato decorrente de eventos adversos;

II – atendimento de situações que demandem resposta emergencial;

III – atendimento decorrente de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IV – atendimento de demandas urgentes e excepcionais identificadas pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, destinadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, desde que devidamente caracterizada e justificada a necessidade.

5.6.5. A utilização prevista no inciso IV deverá guardar pertinência com a finalidade socioassistencial da contratação e com a natureza dos produtos integrantes do estoque estratégico, não se destinando ao atendimento de demandas ordinárias de consumo interno da Administração.

5.6.6. A aquisição para formação do estoque estratégico não implica obrigação de contratação dos quantitativos remanescentes registrados na Ata, os quais serão adquiridos somente conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

5.6.7. A definição dos itens e quantitativos destinados à formação ou recomposição do estoque observará a essencialidade do produto, histórico de utilização, condições de armazenamento, prazo de validade, rotatividade, sazonalidade, riscos identificados e disponibilidade orçamentária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.449/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das entregas, o cronograma de fornecimento será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de agilidade e rastreabilidade.

6.4 Será realizada reunião inicial obrigatória de alinhamento operacional entre a CONTRATADA e a equipe de gestão e fiscalização, mediante convocação da Administração, preferencialmente antes da emissão da primeira Autorização de Fornecimento.

6.4.1. A CONTRATADA deverá participar por intermédio de seu preposto ou representante formalmente indicado.

6.4.2. Serão definidos na reunião os canais de acionamento, responsáveis, fluxos de comunicação, procedimentos para atendimento emergencial, locais de entrega, logística descentralizada e procedimentos de substituição.

6.4.3. A reunião será registrada em ata ou documento equivalente.

6.4.4. A ausência injustificada da CONTRATADA, quando regularmente convocada, será registrada pela fiscalização e poderá caracterizar descumprimento de obrigação contratual.

Nome do Servidor: Rogerio Mendes

6.5 Gestão do Contrato

6.5.1 A gestão do contrato será exercida por Comissão de Gestão do Contrato, designada pela Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

6.5.2 Compete à Comissão de Gestão do Contrato:

- I – coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual;
- II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais quanto às ocorrências e providências adotadas;
- III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- IV – coordenar a rotina de fiscalização e manter histórico da execução contratual;
- V – instruir processos administrativos relacionados ao contrato;
- VI – acompanhar a atualização do relatório de riscos;
- VII – adotar providências para eventual responsabilização administrativa.

6.6 Fiscalização do Contrato

6.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.449/2023.

6.6.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e registrar ocorrências da execução;
- II – emitir notificações para correção de falhas;
- III – comunicar situações de risco ou irregularidades à gestão;
- IV – acompanhar prazos e condições de entrega dos itens;
- V – conferir notas fiscais e realizar ateste para pagamento;
- VI – registrar o recebimento provisório dos materiais;
- VII – acompanhar o recebimento definitivo; VIII – emitir relatório de desempenho da contratada.
- IX – controlar e registrar o cumprimento, pela contratada, do prazo estabelecido para substituição de itens rejeitados, comunicando à gestão eventual descumprimento para fins de apuração de responsabilidade.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 A fiscalização técnica será exercida por servidor designado pela Administração, com conhecimento técnico na área de assistência social e/ou defesa civil, responsável pelo acompanhamento da conformidade dos materiais entregues.

6.7.2 Compete ao fiscal técnico verificar se os itens fornecidos atendem às especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, validade, integridade e adequação ao uso emergencial.

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 A fiscalização administrativa será responsável pelo controle formal da execução contratual, incluindo:

- I – verificação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- II – acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos;
- III – controle de prazos contratuais e vigência da Ata;
- IV – apoio à gestão em eventuais inconformidades.

6.9 Recebimento do Objeto

6.9.1 O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.449/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

6.9.2 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência visual e quantitativa dos itens.

6.9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e validação pela fiscalização.

6.9.4 A Administração poderá recusar itens que apresentem avarias, inconformidades, validade inadequada ou qualquer divergência com o Termo de Referência.

6.10 Preposto da Contratada

6.10.1 A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela comunicação e execução operacional do contrato.

6.10.2 O preposto será o interlocutor oficial junto à Administração durante toda a execução contratual, especialmente em situações de emergência.

6.10.3 A Administração poderá recusar a indicação do preposto, mediante justificativa, devendo a contratada proceder à substituição imediata.

6.11 Gestão operacional Assistência Social

A gestão operacional da Ata será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, que serão responsáveis por:

- coordenar as demandas emergenciais;
- solicitar os itens conforme necessidade;
- acompanhar a entrega e distribuição dos materiais;
- elaborar relatórios de acompanhamento;
- validar conformidade dos itens recebidos para fins de pagamento;
- garantir a pronta resposta em situações de calamidade pública ou emergência.

6.12 Procedimentos de controle e acompanhamento

Antes e durante a execução contratual, a Administração deverá:

- acompanhar e registrar as entregas dos materiais;
- elaborar relatórios de acompanhamento;
- verificar qualidade e conformidade dos produtos;
- comunicar imediatamente não conformidades;
- controlar prazos de entrega e validade dos itens;
- validar documentos fiscais e relatórios para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos itens

7.1.1 O recebimento dos materiais e insumos de ajuda humanitária ocorrerá a cada entrega realizada pela contratada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Tubarão/SC, sendo acompanhadas pela fiscalização designada.

7.1.2 Cada entrega será considerada executada quando os itens forem entregues integralmente, conferidos quantitativa e qualitativamente pela fiscalização da Administração.

7.1.3 O recebimento dos itens ocorrerá de forma provisória no momento da entrega, mediante conferência visual e quantitativa, pelo fiscal do contrato.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, incluindo validade, integridade, qualidade e adequação ao uso emergencial.

7.1.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, validade inadequada ou qualquer inconformidade, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus ao Município.

7.1.6 A contratada será responsável por substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido no item 7.1.5, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

7.1.7 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

7.2 Liquidação da despesa

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- data de emissão da Nota Fiscal;
- identificação da Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;
- descrição dos itens fornecidos;
- quantidade entregue;
- valor total;
- dados da contratada;
- regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.3 Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou divergência nos itens entregues, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.3.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3.4 Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição, conforme legislação aplicável.

7.3.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a conferência e ateste da entrega dos itens pela fiscalização.

7.4 Regras de controle e conformidade

7.4.1 Antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos sistemas de controle de regularidade da contratada, verificando eventuais impedimentos, restrições ou irregularidades.

7.4.2 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até saneamento da pendência.

7.4.3 Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo suspensão de pagamentos e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.5 Antecipação de pagamento

7.5.1 Não será admitida antecipação de pagamento, sendo estes realizados exclusivamente após o recebimento e conferência dos itens fornecidos.

7.6 Cessão de crédito

7.6.1 A cessão de crédito decorrente desta contratação somente será permitida mediante autorização expressa da Administração Municipal.

7.7 Disposições complementares

7.7.1 As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

7.7.2 O pagamento seguirá a ordem cronológica prevista no Decreto Municipal vigente.

7.7.3 Nos casos de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da contratada, poderá ser aplicada atualização financeira conforme índice oficial adotado pelo Município.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, conforme arts. 82 e seguintes.

8.1.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a natureza do objeto, que envolve fornecimento de materiais de ajuda humanitária com demanda variável e eventual.

8.1.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração, conforme pesquisa de mercado realizada em bases oficiais de contratações públicas.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O fornecimento será executado sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

8.2.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada ou imediata, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e da Defesa Civil Municipal.

8.2.3 O fornecimento deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Tubarão.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 A aceitabilidade das propostas será verificada com base nos valores unitários constantes na estimativa de preços da Administração.

8.3.2 O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação complementar que comprove a exequibilidade dos preços ofertados.

8.3.3 Poderão ser solicitados esclarecimentos caso os valores estejam significativamente abaixo ou acima dos parâmetros de mercado.

8.4 Participação de cooperativas

8.4.1 Será admitida a participação de cooperativas, desde que comprovada sua capacidade operacional para fornecimento dos itens, compatível com a natureza do objeto e a logística de atendimento emergencial.

8.5 Critérios de desempate

8.5.1 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Persistindo o empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – bens e serviços produzidos no território nacional;
- II – empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
- III – empresas que comprovem cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social;
- IV – microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

8.5.3 Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público.

8.6 Modo de disputa

8.6.1 O modo de disputa será o aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme regras do sistema eletrônico de compras públicas.

8.6.2 A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos de ajuda humanitária visa assegurar maior eficiência e racionalidade administrativa, considerando a natureza imprevisível das demandas decorrentes de situações de emergência e calamidade pública.

O modelo adotado proporciona:

- Economicidade, ao permitir contratações conforme a real necessidade, evitando desperdícios e aquisições emergenciais com preços elevados;
- Eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de repetição de processos licitatórios e otimizando a atuação da Administração;
- Planejamento e organização logística, possibilitando padronização de itens e melhor controle de estoque estratégico;
- Agilidade na resposta emergencial, garantindo pronta entrega de itens essenciais à população afetada;
- Flexibilidade operacional, permitindo atendimento escalonado conforme a evolução das ocorrências no Município de Tubarão/SC.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para assegurar resposta rápida, eficiente e estruturada em situações de risco, preservando a dignidade e a segurança da população atingida.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de qualificação técnica, são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação:

- I – Item 1 – Colchão de solteiro;
- II – Item 2 – Kit de enxoval;
- III – Item 3 – Cesta de alimento;
- IV – Item 4 – Kit de limpeza doméstica;
- V – Item 5 – Kit de higiene pessoal.

9.2.2. Para os itens acima relacionados, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência anterior no fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o item específico para o qual apresentar proposta.

9.2.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que, conjuntamente, demonstrem capacidade compatível com a obrigação a ser assumida.

9.2.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, de modo a preservar a proporcionalidade, a competitividade e a ampla participação no certame.

9.2.5. Para os demais itens, não enquadrados como parcelas de maior relevância ou valor significativo, não será exigido atestado específico, sem prejuízo das demais condições de habilitação e das obrigações de execução.

9.2.6. A experiência apresentada deverá guardar pertinência exclusivamente com o item para o qual a licitante apresentar proposta, não sendo exigida comprovação de experiência com a integralidade dos 36 itens.

9.2.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados apresentados.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Un	Fontes de Cotação	Número do Processo	Valor Registrado	Link	Valor Médio	Valor Total
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDIDAS: 88 CM DE LARGURA - 1,88 M DE COMPRIMENTO - 12 CM DE ESPESSURA DENSIDADE 33, COM AÇÃO BACTERICIDA E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.	1.500	Unidades	PREFEITURA DE RESERVA	Pregão 70/2026	R\$ 383,66	Acessar	R\$ 322,89	R\$ 484.335,00
				UDESC/Lages	Dispensa 255/2026	R\$ 285,00	Acessar		
				FMAS LAGOA VERMELHA	Pregão 93/2026	R\$ 300,00	Acessar		
2	KIT DE ENXOVAL: LENÇOL DE SOLTEIRO; TRAVESSEIRO; FRONHA BRANCA; COBERTOR SOLTEIRO;	1.500	Unidades	MUNICÍPIO DE AVEIRO	Dispensa 15/2026	R\$ 162,50	Acessar	R\$ 150,50	R\$ 225.750,00
				MUNICÍPIO DE XINGUARA	Dispensa 38/2026	R\$ 130,00	Acessar		
				MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	Dispensa 9/2026	R\$ 158,99	Acessar		
3	CESTA DE ALIMENTO: ARROZ – TIPO PARBOILIZADO EMBALAGEM DE 05 KG; FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG; CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; FARINHA DE TRIGO - COMUM EMBALAGEM DE 01 KG; FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG; AÇÚCAR BRANCO - REFINADO 05 KG; LEITE EM PÓ INTEGRAL - DE 400 GRAMAS; MACARRÃO DE SÊMOLA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS FUBÁ - DE PREPARO RÁPIDO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 1 KG; ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML; SAL REFINADO - IODADO, ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG; EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS; BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATÓXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE	3.000	Unidades	PREFEITURA DE HUMAITÁ	Pregão 71/2026	R\$ 139,74	Acessar	R\$ 143,88	R\$ 431.640,00
				PREFEITURA DE LINHA NOVA	Dispensa 87/2026	R\$ 133,81	Acessar		

	DE 400 GRAMAS; MARGARINA - EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS; VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900 ML.			PREFEITURA DE TAMARANA	Pregão 120/2026	R\$ 125,39	Acessar		
4	KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA: PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM; BALDE MÉDIO PLÁSTICO; VASSOURA DE NYLON; RODO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM; SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS; SABÃO EM BARRA; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG; ESPONJA DE LOUÇA - PCTE C/ 03 UNID; DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML; PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	4.000	Unidades	MUNICÍPIO DE PIUMHI	Pregão 46/2026	R\$ 54,80	Acessar	R\$ 64,58	R\$ 258.320,00
				MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA	Pregão 3/2026	R\$ 75,03	Acessar		
				MUNICÍPIO DE ITAOCARA	Pregão 78/2025	R\$ 54,00	Acessar		
5	KIT DE HIGIENE PESSOAL: CREME DENTAL - COM CÁLCIO E FLÚOR, NO MÍNIMO 90 GRAMAS; ESCOVA DE DENTE - TAMANHO INFANTIL E ADULTO; SABONETE - CONTENDO NO MÍNIMO 85 GRAMAS; DESODORANTE ROLL-ON. SHAMPOO CONDICIONADOR EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML; TOALHA DE BANHO; TOALHA DE ROSTO.	2.000	Unidades	MUNICÍPIO DE PIRAI	Dispensa 74/2026	R\$ 76,23	Acessar	R\$ 74,09	R\$ 148.180,00
				PREFEITURA DE PACAJÁ	Dispensa 7.2026/005	R\$ 83,75	Fonte TCM-PA		
				PREFEITURA DE PLACAS	Pregão 460436	R\$ 62,30	N/A		
6	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS,.	5.000	Unidades	MUNICÍPIO DO RIO GRANDE	Dispensa 241/2026	R\$ 11,50	Acessar	R\$ 11,03	R\$ 55.150,00
				MUNICÍPIO DE FUNDÃO	Pregão 141/2026	R\$ 11,70	Acessar		
				FMEC	Pregão 1/2026	R\$ 8,24	Acessar		
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES.	5.000	Fardos	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	Pregão 28/2026	R\$ 13,12	Acessar	R\$ 12,98	R\$ 64.900,00
				CONSAD	Pregão 26/2026	R\$ 13,82	Acessar		
				CÂMARA DE PALHOÇA	Pregão 35/2026	R\$ 12,00	Acessar		
8	TELHA ONDULADA DE 4MM DE FIBROCIMENTO NO TAMANHO DE 0,50X2,44M.	5.000	Unidades	MUNICÍPIO DE URUPEMA	Pregão 53/2026	R\$ 18,16	Acessar	R\$ 20,61	R\$ 103.050,00
				MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	Pregão 61/2026	R\$ 23,02	Acessar		

				MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL	Dispensa 23/2026	R\$ 19,00	Acessar		
9	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS	1.000	Unidades	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA	Pregão 7/2026	R\$ 104,40	Acessar	R\$ 100,58	R\$ 100.580,00
				PM DE CAMPINA DAS MISSÕES	Pregão 11/2026	R\$ 92,35	Acessar		
				PM DE NOVA BOA VISTA	Pregão 78000_1/2026	R\$ 105,00	Acessar		
10	BOTA DE PVC - CANO LONGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	500	Pares	SEMAE	Dispensa 152/2026	R\$ 55,25	Acessar	R\$ 60,33	R\$ 30.165,00
				SAMAE	Pregão 90021/2026	R\$ 70,95	Compras.gov.br		
				MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA	Pregão 14/2026	R\$ 50,38	Acessar		
				PM DE HORIZONTINA	Pregão 479035	R\$ 64,72	Portal Compras		
11	LUVA NITRÍLICA - PARA LIMPEZA, FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS (P, M E G) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	1.000	Pares	UNIOESTE	Dispensa 28/2026	R\$ 10,15	Acessar	R\$ 13,38	R\$ 13.380,00
				MUNICÍPIO DE ASSIS	Dispensa 73/2026	R\$ 14,65	Acessar		
				MINISTÉRIO DA DEFESA	Pregão 90010/2025	R\$ 12,70	Compras.gov.br		
				SAAE BOCAIUVA	Dispensa 1/2026	R\$ 16,00	Acessar		
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPER RESISTENTE COM DE 10 MICRAS, MATERIAL RECICLADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	3.000	Pacotes	CÂMARA DE SAPUCAIA DO SUL	Pregão 18/2026	R\$ 36,44	Acessar	R\$ 40,92	R\$ 122.760,00
				FURB	Pregão 296/2025	R\$ 47,95	Acessar		
				PM DE VALE DO SOL	Pregão 472905	R\$ 38,38	Portal Compras		

13	CAPA DE CHUVA FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	500	Unidades	MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE	Pregão 63/2026	R\$ 25,50	Acessar	R\$ 25,21	R\$ 12.605,00
				MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	Pregão 9/2026	R\$ 25,00	Acessar		
				MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	Pregão 14/2026	R\$ 26,00	Compras BR		
				CONDESUS	Pregão 461184	R\$ 24,33	Portal Compras		
14	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO DE 6X100 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 60 KG.	250	Rolos	MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS	Pregão 66/2026	R\$ 489,00	Acessar	R\$ 476,36	R\$ 119.090,00
				MUNICÍPIO DE VACARIA	Pregão 76/2026	R\$ 450,08	Acessar		
				MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	Pregão 174723	R\$ 490,00	Licitanet		
15	PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 50 X 70 CM (ÁREA DE NO MÍNIMO 0,24 M²) DUPLO, 100% ALGODÃO.	6.000	Unidades	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	Pregão 31/2026	R\$ 4,57	Acessar	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00
				HOSPITAL SÃO JOSÉ	Pregão 1/2026	R\$ 4,50	Acessar		
				PM DE BANDEIRANTES	Pregão 90011/2026	R\$ 4,96	Compras.gov.br		
				PM DE ARAUCÁRIA	Pregão 90034/2025	R\$ 4,26	Compras.gov.br		
				PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA	Pregão 3/2026	R\$ 4,85	Acessar		
16	BALDE MÉDIO PLÁSTICO - ALÇA E BORDA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	1.000	Unidades	MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL	Pregão 58/2026	R\$ 12,99	Acessar	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
				PREFEITURA DE RONDON	Pregão 22/2026	R\$ 10,20	Acessar		
				CÂMARA DE FOZ DO JORDÃO	Dispensa 9/2026	R\$ 13,90	Acessar		
17	VASSOURA DE NYLON - COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM.	2.000	Unidades	MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL	Pregão 58/2026	R\$ 10,49	Acessar	R\$ 11,12	R\$ 22.240,00
				MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	Pregão 98/2026	R\$ 10,39	Acessar		
				PM DE TRIUNFO	Pregão 484981	R\$ 12,00	Portal		

							Compras		
				PM DE BENEDITO NOVO	Pregão 30/2026	R\$ 10,70	Compras BR		
				CINCATARINA	Pregão 5/2026	R\$ 12,00	Acessar		
18	RODO - MEDINDO NO MÍNIMO 40CM	2.000	Unidades	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	Pregão 101/2026	R\$ 17,75	Acessar	R\$ 15,10	R\$ 30.200,00
				IBAMA	Dispensa 120/2026	R\$ 15,50	Acessar		
				MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	Pregão 37/2026	R\$ 14,24	Acessar		
				MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	Pregão 20/2026	R\$ 12,91	Acessar		
19	SABÃO EM PÓ - C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE EM EMBALAGEM DE 1 KG.	5.000	Unidades	CÂMARA DE SALTO DO LONTRA	Dispensa 3/2026	R\$ 8,90	Acessar	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
				CÂMARA DE NOVA LARANJEIRAS	Dispensa 3/2026	R\$ 8,80	BLL Compras		
				MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU	Pregão 20/2026	R\$ 9,26	Acessar		
				CÂMARA DE SÃO JORGE D'OESTE	Dispensa 3/2026	R\$ 7,89	Acessar		
20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTE,	10.000	Unidades	MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	Pregão 101/2026	R\$ 1,05	Acessar	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
				CÂMARA DE QUATRO BARRAS	Pregão 24/2026	R\$ 1,14	Acessar		
				MUNICÍPIO DE MISSAL	Pregão 14/2026	R\$ 0,96	Acessar		
				PM CAMPINA DAS MISSÕES	Pregão 11/2026	R\$ 0,98	Acessar		
21	DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO 5 L.	5.000	Unidades	CÂMARA DE ITAPOÁ	Dispensa 18/2026	R\$ 16,99	Acessar	R\$ 14,39	R\$ 71.950,00
				MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL	Pregão 58/2026	R\$ 12,00	Acessar		
				MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	Pregão 98/2026	R\$ 14,85	Acessar		

				MUNICÍPIO DE PERITIBA	Pregão 142/2026	R\$ 14,30	Acessar		
				PM DE BENEDITO NOVO	Pregão 30/2026	R\$ 13,79	Compras BR		
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	2.000	Unidades	CONSÓRCIO LAR SÃO FRANCISCO	Pregão 3/2026	R\$ 4,00	Acessar	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
				MUN. CAPÃO DA CANOA	Dispensa 381/2026	R\$ 3,78	Acessar		
				CONSÓRCIO LAR SÃO FRANCISCO	Pregão 479507	R\$ 4,24	Portal Compras		
23	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	20.000	Pacotes	CÂMARA DE FARROUPILHA	Dispensa 488080	R\$ 5,24	Portal Compras	R\$ 4,85	R\$ 97.000,00
				PM DE SAUDADES	Pregão 479360	R\$ 5,05	Portal Compras		
				PM DE SAPOPEMA	Pregão 11/2026	R\$ 4,25	Compras BR		
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	500	Pacotes	MUN. CAPÃO DA CANOA	Dispensa 381/2026	R\$ 28,80	Acessar	R\$ 29,31	R\$ 14.655,00
				PM DE SANGÃO	Pregão 454006	R\$ 29,78	Portal Compras		
				PM DE ERECHIM	Pregão 414004	R\$ 29,35	Portal Compras		
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	750	Pacotes	MUN. RESERVA DO IGUAÇU	Pregão 20/2026	R\$ 28,38	Acessar	R\$ 26,69	R\$ 20.017,50
				PM BELA VISTA DA CAROBA	Pregão 1802/2026	R\$ 23,70	Acessar		
				PM DE GUARAQUEÇABA	Pregão 16/2026	R\$ 25,69	Compras BR		
				PM DE SANGÃO	Pregão 454006	R\$ 29,00	Portal Compras		

26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	500	Pacotes	MUN. CAPÃO DA CANOA	Dispensa 381/2026	R\$ 32,40	Acessar	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
				MUN. RESERVA DO IGUAÇU	Pregão 20/2026	R\$ 26,08	Acessar		
				MUNICÍPIO DE AMAPORÃ	Pregão 7/2026	R\$ 25,00	Compras BR		
27	ÁLCOOL GEL 70% EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	1.000	Unidades	MUNICÍPIO DE IRATI	Pregão 6/2026	R\$ 11,25	Acessar	R\$ 10,03	R\$ 10.030,00
				PM DE BARRAÇÃO	Pregão 15/2026	R\$ 10,90	Acessar		
				PM DE CANUDOS DO VALE	Dispensa 135/2026	R\$ 8,99	Acessar		
				PM DE PICADA CAFÉ	Pregão 453776	R\$ 8,98	Portal Compras		
28	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	2.000	Unidades	MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE	Pregão 43/2026	R\$ 6,90	Acessar	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
				MINISTÉRIO DA DEFESA	Dispensa 55/2026	R\$ 8,00	Compras.gov.br		
				CÂMARA DE SCHROEDER	Dispensa 12/2026	R\$ 7,99	Acessar		
				MINISTÉRIO DA DEFESA	Pregão 90024/2026	R\$ 7,89	Compras.gov.br		
29	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	5.000	Unidades	IMETRO/SC	Dispensa 3/2026	R\$ 12,92	Acessar	R\$ 12,20	R\$ 61.000,00
				CÂMARA DE IÇARA	Dispensa 2/2026	R\$ 11,70	Acessar		
				PM DE BENEDITO NOVO	Pregão 30/2026	R\$ 11,99	Compras BR		
30	DESINFETANTE BACTERICIDA EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	5.000	Unidades	CONSÓRCIO CIDIR	Dispensa 65/2026	R\$ 16,25	Acessar	R\$ 15,07	R\$ 75.350,00
				CM DE SANTIAGO	Dispensa 3/2026	R\$ 14,90	Acessar		
				PM ALTO BELA VISTA	Pregão 458284	R\$ 14,07	Portal Compras		

31	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OPÇÕES DE TEMPERATURA.	200	Unidades	MUNICÍPIO DE ESTEIO	Dispensa 127/2026	R\$ 84,90	Acessar	R\$ 80,91	R\$ 16.182,00
				FUNDAÇÃO PROTEÇÃO FPE	Dispensa 16/2026	R\$ 80,36	Acessar		
				PM DE RIO DOS CEDROS	Pregão 149/2025	R\$ 77,46	Compras BR		
32	TALHERES DESCARTÁVEIS TALHERES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR GARFO, FACA E COLHER DESCARTÁVEIS.	10.000	Unidades	MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA	Dispensa 469/2026	R\$ 3,45	Acessar	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
				PM CRUZEIRO DO IGUAÇU	Pregão 90016/2026	R\$ 3,51	Compras.gov.br		
				MINISTÉRIO DA DEFESA	Pregão 90057/2025	R\$ 3,25	Compras.gov.br		
33	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. Nº 8.	4.000	Unidades	CONSÓRCIO CIDIRIOS	Inexigibilidade 43/2026	R\$ 25,00	Acessar	R\$ 27,84	R\$ 111.360,00
				MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ	Pregão 6/2026	R\$ 28,90	Acessar		
				PM NOVA ITABERABA	Pregão 478555	R\$ 29,63	Portal Compras		
34	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. Nº 8.	4.000	Unidades	CONSÓRCIO CIDIRIOS	Inexigibilidade 43/2026	R\$ 25,00	Acessar	R\$ 26,88	R\$ 107.520,00
				MUNICIPIO DE ENTRE RIOS	Dispensa 7/2026	R\$ 26,00	Acessar		
				PM NOVA ITABERABA	Pregão 478555	R\$ 29,63	N/A		
35	KIT LANCHE 01 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CAFÉ DA MANHÃ)	4.000	Unidades	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Dispensa 4/2026	R\$ 9,00	Acessar	R\$ 8,05	R\$ 32.200,00
				CÂMARA DE MONTES CLAROS	Pregão 6/2026	R\$ 8,85	Acessar		
				MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Pregão 49/2026	R\$ 6,29	Link Fonte		
36	KIT LANCHES 02 EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (LANCHE DA TARDE)	4.000	Unidades	DEFESA CIVIL (SC)	Pregão 294/2026	R\$ 19,97	Acessar	R\$ 24,60	R\$ 98.400,00
				MUNICIPIO DE INDAIAL	Pregão 45/2026	R\$ 28,00	Acessar		

				MUNICIPIO DE CIANORTE	Dispensa 345/2025	R\$ 21,43	Acessar		
				MUNICÍPIO DE CANTAGALO	Processo dispensa 39/2025	R\$ 28,98	N/A		
TOTAL GERAL									R\$ 3.103.334,50

10.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.103.334,50**, destinado à futura e eventual aquisição de materiais e insumos de ajuda humanitária, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 O valor estimado foi elaborado pelo setor técnico competente do Município de Tubarão/SC, com base em pesquisa de preços realizada em fontes oficiais de contratações públicas, cotações de mercado e registros de aquisições similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

10.3 A estimativa considera a natureza eventual e imprevisível da demanda decorrente de situações de emergência e calamidade pública, buscando assegurar parâmetros realistas de planejamento e resposta rápida.

10.4 O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo, quando aplicável:

- aquisição dos produtos;
- custos de embalagem e acondicionamento;
- transporte e logística de entrega;
- tributos incidentes;
- seguros e demais encargos necessários ao fornecimento;
- custos operacionais da contratada;
- quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação total do quantitativo estimado, sendo os valores efetivamente executados vinculados às demandas emergenciais ocorridas durante a vigência da Ata.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Tubarão, vinculados à função habitacional e/ou assistência social, incluindo recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do programa Casa Catarina, bem como recursos próprios do Município.

11.2 As despesas serão empenhadas de forma vinculada à demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), observando-se a dotação orçamentária específica vigente no momento da contratação, conforme registro no sistema contábil do Município.

11.3 As dotações orçamentárias serão indicadas no ato de cada empenho/AF, conforme a necessidade de execução, respeitando-se a classificação orçamentária adequada à finalidade da despesa.

11.4 Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, serão observadas as dotações dos exercícios subsequentes, mediante previsão nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e formalização por apostilamento, quando necessário.

12.1 Do Contratante

12.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e conferência dos materiais, mediante ateste da fiscalização designada pela Administração.

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando eventuais ocorrências e comunicando à CONTRATADA as irregularidades verificadas.

12.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução das entregas, incluindo definição dos locais de entrega e responsáveis pelo recebimento.

12.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas no fornecimento dos itens.

12.1.5 Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação, empregados ou prepostos.

12.1.6 Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

12.1.7 Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12.1.8 Coordenar, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e da Defesa Civil, a logística de distribuição dos itens de ajuda humanitária às famílias atingidas por situações de emergência.

12.1.9 Garantir a adequada destinação dos materiais recebidos, assegurando que os itens de ajuda humanitária sejam entregues às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Tubarão.

12.2 Da Contratada

12.2.1 Cumprir integralmente as disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

12.2.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.3 Entregar os itens de ajuda humanitária conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração.

12.2.4 Garantir capacidade logística para atendimento de demandas emergenciais, inclusive em regime de pronta entrega.

12.2.5 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na Ata sem prévia autorização da Administração.

12.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos itens, incluindo transporte, carga, descarga e logística de entrega.

12.2.7 Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, com validade adequada e em conformidade com as especificações técnicas.

12.2.8 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação da fiscalização, e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, deterioração, validade inadequada, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.2.9 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

12.2.10 Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, incluindo normas sanitárias, de transporte e segurança dos produtos.

12.2.11 Manter preposto formalmente designado para tratar de questões operacionais e emergenciais com a Administração.

12.2.12 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução das entregas.

12.2.13 Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no item 5.1.9 deste Termo de Referência, observada a classificação da demanda como emergencial ou ordinária.

12.2.14 Garantir logística compatível com entrega descentralizada dos itens em diferentes pontos do Município, conforme necessidade da Defesa Civil e da Assistência Social.

12.2.15 Assegurar prioridade no atendimento de requisições emergenciais emitidas pelo Município.

12.2.16 Arcar com todos os tributos e encargos decorrentes da execução do objeto.

12.2.17 Manter estrutura operacional capaz de atender demandas simultâneas em situações de crise.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 REAJUSTE

13.1.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.2. Para fins de reajuste será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.1.3. O reajuste será calculado pela Administração quando implementado o período aquisitivo, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

13.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.1.5. Caso o índice estabelecido deixe de existir ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro definido na forma da legislação aplicável.

13.2 Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

13.2.1 Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe;
- fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- variações extraordinárias de mercado que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

13.2.2 A análise do pedido de reequilíbrio observará:

- I – a comprovação documental da alteração significativa dos custos;
- II – a análise da compatibilidade dos novos preços com o mercado;
- III – a demonstração objetiva do impacto no fornecimento dos itens registrados;
- IV – a vedação de revisão automática baseada apenas em índices gerais ou tabelas referenciais.

13.2.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, se deferido, será aplicado exclusivamente aos itens efetivamente impactados, mediante análise técnica da Administração.

13.2.4 Em hipótese alguma o reequilíbrio implicará reajuste geral automático de toda a Ata de Registro de Preços, devendo ser analisado caso a caso, conforme a demanda e a comprovação apresentada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual

decorrente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Tubarão;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

14.3 As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando-se a natureza emergencial do objeto e o impacto do descumprimento no atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

14.4 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, entre outras previstas no instrumento convocatório:

- atraso na entrega dos itens de ajuda humanitária;
- entrega parcial ou incompleta dos produtos solicitados;
- inexecução total ou parcial da obrigação de fornecimento;
- descumprimento das especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade;
- recusa injustificada de fornecimento quando convocada dentro da vigência da Ata.

14.5 A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta.

14.6 Em situações de emergência ou calamidade pública, o descumprimento contratual poderá ensejar aplicação imediata de sanções, considerando a urgência do atendimento à população atingida, sem prejuízo da apuração administrativa regular.

Tubarão/SC [data da assinatura eletrônica]

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ SERGIO MEDEIROS DE JESUS JUNIOR
Data: 27/08/2026 11:33:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Sergio Medeiros de Jesus Junior
Secretário Adjunto de Assistência Social Mulher e Família

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.149.617/0001-48, localizada na Rua São Manoel, 140, Centro – Casa da Cidadania, Tubarão/SC, devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Tubarão, Sra. Heloísa Cabral da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 26/2026, e o(a) **xxxxxxxx**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxx**, sediado(a) na **xxxxxxxx**, em **xxxxxxxx** doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por **xxxxxxxx** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.450/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, bens e insumos necessários ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em decorrência de eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública. A presente contratação visa assegurar a estruturação e manutenção de abrigos provisórios, bem como o pronto atendimento às demandas da população afetada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em articulação com a Defesa Civil do Município, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2026, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	DESCRIÇÃO	UND. MED.	VALORES REFERENCIAIS	QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que a previsão do quantitativo visa o atendimento exclusivo do Município e de suas entidades. Ainda, conforme o artigo 86, §2º, I, da Lei 14.133/2021, considerando que deve ser justificada a vantagem da adesão, é sensato que entenda-se que tal princípio não comprometa um ente em detrimento de outro, de forma que tanto a divisão dos quantitativos quanto a necessidade de atuação como órgão regulador do saldo da Ata (não somente o seu próprio, mas também dos que aderirem), coloca o Município em notável desvantagem.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação integral do quantitativo registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município de Tubarão.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do presente documento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

Heloísa Cabral da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

COMPROMITENTE

Representante Legal